

LEI N° 14.638 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

(Publicada no Diário oficial de 08/12/2023)

Altera a Lei nº 6.348, de 17 de dezembro de 1991, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 6.348, de 17 de dezembro de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

.....

XIII - os veículos 100% elétricos de até R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

....." (NR)

"Art. 6º

I -

.....

c) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para veículos 100% elétricos acima de R\$300.000,00 (trezentos mil reais);

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 07 de dezembro de 2023.

JERÔNIMO RODRIGUES
Governador

Afonso Bandeira Florence
Secretário da Casa Civil

Manoel Vitório da Silva Filho
Secretário da Fazenda